



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Decreto nº 215/2016

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dão outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D=E=C=R=E=T=A

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.214,00 (noventa e sete mil, duzentos e catorze reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Poder Legislativo		
01.01	Secretaria da Câmara		
01.01.01	Secretaria da Câmara		
2 3.1.90.11.00 01.031.0001.2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	70.000,00
3 3.1.90.13.00 01.031.0001.2.001	Obrigações Patronais	R\$	27.214,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Poder Legislativo		
01.01	Secretaria da Câmara		
01.01.01	Secretaria da Câmara		
7 3.3.90.35.00 01.031.0001.2.001	Serviços de Consultoria	R\$	35.000,00
8 3.3.90.36.00 01.031.0001.2.001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	20.000,00
9 3.3.90.39.00 01.031.0001.2.001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
10 4.4.90.51.00 01.031.0001.1.001	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
11 4.4.90.52.00 01.031.0001.1.002	Equipamento e Material Permanente	R\$	27.214,00

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, 18 de Agosto de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI
Prefeito Municipal